

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.005239/2024-22

Teresina-PI, 11 de setembro de 2024

RESOLUÇÃO CEE/PI № 133/2024

Aprova o Parecer CEE/PI nº 131/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso BACHARELADO EM AGRONOMIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 127/2023,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 131/2024, relatado pelo Conselheiro Acácio Salvador Véras e Silva, na Sessão Plenária do dia 08 de agosto de 2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o expresso no Parecer CEE/PI n.º 131/2024.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de agosto de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI n° 133/2024 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Conselheiro**, em 11/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 17/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **014431968** e o código CRC **5F3B88FB**.

Processo SEI: 00011.005239/2024-22 Documento SEI: 014431968



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.006908/2024-83

Teresina-PI, 11 de setembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº131/2024

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI № 127/2023

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Véras e Silva

APROVADO EM: 08/08/2024

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para a renovação do reconhecimento do curso de Bacharelado em Agronomia da Universidade Estadual do Piauí, do Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), a diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI Profa Dra Roselis Ribeiro B. Machado solicita renovação de reconhecimento do Curso. Para tanto, encaminhou a documentação necessária no dia 12 de maio de 2023. O curso se encontrava autorizado pela Resolução CEE-PI Nº106/2020, que aprovou o Parecer CEE-PI Nº126/2020, com vigência até 31.07.2023.

Registra-se que o intervalo de tempo da entrada do processo neste Colegiado e a data de leitura e apresentação deste parecer deu-se em razão de procedimentos diversos, tais como: cumprimento de diligência relativa à complementação e substância de documentos que compõem o processo de renovação de reconhecimento; seleção por meio de edital de profissionais docentes, com experiência no ensino superior, para a composição das comissões de avaliação in loco dos distintos Centros que faz a análise das condições de funcionamento dos cursos.

O Centro Integrado de Educação Superior que funciona no Campus de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), dispõe atualmente de três cursos sendo os bacharelados em Agronomia e Administração e a Licenciatura em Pedagogia. O presente Parecer, portanto, trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, ofertado pelo referido Centro.

Os Projetos Políticos Pedagógicos de 2013 e 2023, aqui apresentados (fls. 13 a 274), fazem uma breve contextualização e histórico da UESPI, bem como descreve os aspectos administrativos e pedagógicos do curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA. Mostra a justificativa e objetivos do curso, o perfil do profissional a ser formado, princípios e fundamentos curriculares, o regime acadêmico, destacando suas competências e habilidades. Em seguida, destaca a estrutura e conteúdo curriculares, a metodologia e as formas de avaliação tanto do estudante como do próprio curso.

De acordo com este Projeto, o curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA está organizado em dez semestres com duração mínima de cinco anos e máxima de dezesseis semestres ou oito anos, com oferta de 35 vagas semestrais, nos turnos da manhã e tarde. Possui uma carga horária total de 3.960 horas: Disciplinas obrigatórias — 3.285h; Estágio Supervisionado obrigatório — 150h, TCC — 105h e Atividades Curriculares de Extensão - 360h e Atividades complementares — 60h (fls.118 a 133).

O corpo docente (fls. 229 e 230) é composto de 7 docentes efetivos, todos com dedicação exclusiva (DE) e com doutorado. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto por seis docentes (fl.234).

É apresentado o currículo lattes do coordenador do curso Prof. Dr. Francisco de Assis Gomes Júnior, tem dedicação exclusiva ao curso, seu currículo está atualizado (27/02/2024), o que possibilita se constatar uma boa e contínua produção científica (fls. 275 a 285).

Neste processo constam ainda diversos documentos importantes e necessários para avaliação do curso, tais como:

- Regime Escolar adotado que mostra a distribuição dos estudantes ingressantes, matriculados, transferidos, desistentes e diplomados, nos anos de 2016.2 a 2022.2 (fl. 288).
- Descrição da Biblioteca.
- Relatório de avaliação institucional 2021 Campus Cerrado do Alto Parnaíba Uruçuí (fls. 295 a 347). Analisando o Relatório da Comissão Própria de Avaliação Setorial (CPA) e os resultados apresentados, podemos observar que a amostra utilizada na avaliação foi significativa, tendo em vista que os três segmentos da comunidade universitária responderam os formulários emitidos pela comissão. A representatividade da mostra estudada foi dada pela participação de todos os técnicos-administrativos no total de 4; 12 docentes do universo de 19 e de 91 discentes do total de 159. A comissão fez uma análise dos resultados obtidos. A pesquisa considerou cinco eixos sobre os quais faço uma breve análise dos dados obtidos e dos resultados apresentados.

<u>No Eixo 1</u> – Planejamento e Avaliação Institucional - Ficou claro que um número expressivo de docentes se encontra informados tanto no que diz respeito aos resultados gerados por uma avaliação institucional e na sua utilização para decisões futuras. Realidade totalmente oposta acontece com o corpo discente e técnicos-administrativos. Desta forma, surge a realização de um trabalho de convencimento da necessidade massiva da participação dos três segmentos neste tipo de pesquisa, como também, deve-se investir na divulgação dos resultados da avaliação institucional.

<u>No Eixo 2</u> — Desenvolvimento Institucional da UESPI - Uma parcela significativa dos estudantes e técnicos-administrativos ainda não reconhecem o PDI da instituição. Mas, é evidente o conhecimento da comunidade universitária sobre a importância da UESPI no contexto social, político, econômico e cultural e as suas políticas públicas estudantis que contemplam os estudantes, especialmente aos menos favorecidos para continuar seus estudos através de auxílios que proporcionam sua manutenção e melhores condições do processo ensino/aprendizagem. Ainda neste eixo, a comunidade universitária reclama melhor acessibilidade na instituição e ações que promovam iniciativas de capacitação práticas como incubadoras e empresas júniores.

<u>No Eixo 3</u> — Políticas Acadêmicas - Neste eixo foi avaliado através de 16 questões sobre o conhecimento de diversos temas, tais como: matriz curricular do PPC; empenho do coordenador; estágio obrigatório; relevância do TCC; existência de atividades de ensino, pesquisa, iniciação científica e científico-culturais; satisfação do discente com o curso; conhecimento do docente sobre a oferta de Bolsas para o ensino, pesquisa e extensão; qualidade dos meios de comunicação; uso da ouvidoria; atendimento institucional aos docentes; políticas de apoio à permanência de estudantes; imagem pública da UESPI perante a sociedade piauiense; satisfação do discente com a conduta profissional dos gestores e técnico-administrativos (secretários e pessoal de atendimento ao público) nos diversos setores da UESPI; a conduta profissional dos docentes; apoio ao desenvolvimento acadêmico dos alunos e adequação dos programas de apoio pedagógico e psicológico aos discentes às demandas e ao contexto social.

A pesquisa manifesta um bom grau de satisfação da comunidade acadêmica em relação a "Matriz Curricular do Curso", "às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas", "no empenho do Coordenador de Curso", "a operacionalização do currículo em relação às disciplinas teórico-práticas", "o momento da realização do Estágio obrigatório", a "relevância do TCC" e a "existência de atividades de pesquisa, iniciação científica e científico-culturais". Quase de 90% do corpo discente e docente declaramse satisfeitos com o curso. Há um bom reconhecimento, por parte dos docentes, discentes e técnicosadministrativo da qualidade dos meios de comunicação da UESPI, da imagem pública perante a sociedade piauiense, no atendimento ao público nos diversos setores da UESPI como também com a conduta profissional dos professores, técnicos-administrativos e gestores. Ainda neste Eixo, em relação "às políticas de apoio à permanência de estudantes na instituição" serem adequadas, há uma concordância que a UESPI atende adequadamente a comunidade universitária. Por outro lado, a ouvidoria é um instrumento totalmente inexplorado pelos três segmento da Universidade.

No Eixo 4 — Políticas de Gestão - Foi realizada uma avaliação da organização e a gestão da UESPI. Pode-se perceber que os docentes, técnicos-administrativos e discentes, de modo geral, aprovam a gestão e reconhecem o cumprimento dos dispositivos regimentais e estatutário da instituição. Essa mesma percepção se observou no gerenciamento dos recursos públicos destinados ao ensino, pesquisa e extensão na UESPI. Ainda nesse eixo, foi pesquisado se há transparência na gestão com os recursos públicos da UESPI: 50% dos docentes responderam parcialmente e 42% que há transparência e 8% não souberam opinar; dos discentes 52% dos participantes não souberam opinar, 25% disseram que são transparentes e 12 apenas parcialmente; já para 75% dos técnicos-administrativos existe transparência na gestão com os recursos públicos da UESPI. Embora haja essa discordância dos demais membros da comunidade universitária, é evidente a necessidade de ações para melhorar esse requisito.

<u>No Eixo 5</u> – Infraestrutura – Na análise das condições das salas de aula; laboratórios; internet e tecnologia de informação e comunicação; bibliotecas; auditórios; áreas de convivências, lazer e lanchonetes; bebedouros; banheiros e segurança, os Docentes, técnicos-administrativos e Discentes demonstram um nível de satisfação de regular para bom e pequenas parcelas consideram até excelentes em relação a esses espaços e serviços.

Vale ressaltar que uma boa parcela dos estudantes pesquisados, se quer conhecia as dependências do campus, assim não puderam opinar sobre a infraestrutura da instituição. Durante dois anos só houve aulas remotas devido ao período da pandemia

Diante da análise realizada desse relatório, a UESPI deve encontrar estratégias corretas para fazer uma ampla divulgação dos seus resultados e buscar formas de ampliar o percentual de participação dos três segmentos, além de fazer o convencimento da importância desse instrumento. Pois é através dele que os gestores devem priorizar ações institucionais necessárias para solução de problemas diagnosticados, como também fazer o aprimoramento de políticas acadêmicas.

No processo também consta um quadro com as notas obtidas nos Exames Nacional de Desempenho – ENADE dos anos de 2007 com nota SC; 2010 nota 3 (três); 2013 nota 2 (dois); 2016 nota 2 (dois) e em 2019 sem nota (fl.348).

Após esse breve histórico e análise documental passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº026/2024, composta pela Prof. Dr. Adeodato Ari Cavalcante Salviano, Prof. Dr. Milcíades Gadelha de Lima e a Profa. Especialista Larissa

Araújo Ferreira Aragão e que designou como presidente da comissão o Prof. Dr. Adeodato Ari Cavalcante Salviano.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram essa comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 - Organização Didático-Pedagógica

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas e as atividades práticas de ensino do curso.

Essa dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,4 (um vírgula quatro), dos 2,0 (dois) pontos possível, o que a classifica com um conceito de MUITO BOM.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do Núcleo Docente Estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico.

No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota 1,4 (um vírgula quatro), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível, o que a classifica com um conceito de EXCELENTE.

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item, a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino e os laboratórios de habilidades.

Essa dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 0,7 (zero vírgula sete), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível, o que a classifica com um conceito de INSUFICIENTE.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, atribuindo-lhe a nota geral de 3,5 (três vírgula cinco), somatório das três dimensões analisadas, o que de acordo com a Nota Técnica Nº01/2019 equivale a nota 4,0 (quatro) para o curso, em uma escala que varia de 1 a 5, o que o classifica com um conceito de MUITO BOM.

III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso, os documentos constantes neste processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Dessa forma, recomendo, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

- 1. Renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028 do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí no Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI).
- 2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:
 - a) Ações políticas que possam estimular a produção científica dos docentes.
- b) Comprovação de registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.
- c) Ampliação do número da oferta de vagas para 70 durante o ano, conforme o PPC do curso estabelece.
- d) Ações concretas adotadas objetivando melhorar a nota no Exame Nacional de Desempenho ENADE, tendo em vista as péssimas avaliações apresentadas.
- e) Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar Biblioteca Virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e/ou virtual.
- f) Construção de espaços para coordenação do curso, salas de aula e salas de professores, se possível individuais, bem como a infraestrutura adequada.
- g) Construção ou adequação de espaços para laboratórios especializados, bem como a aquisição de equipamentos.
- h) Ampliação da oferta de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para atender melhor o processo de ensino-aprendizagem, como também oferecer laboratórios de informática.
- i) Implementação ou incremento de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil, com comprovação dos beneficiados.
- j) Ações realizadas para soluções de problemas diagnosticados pelo Relatório da CPA de 2021.
- k) Apresente o Relatório da CPA com gráficos coloridos ou formatos que o relator possa fazer uma análise de forma facilitada e de fácil compreensão.

Este é o parecer e o voto, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de agosto de 2024.

Cons. Acácio Salvador Véras e Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Conselheiro**, em 11/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555**, **Conselheiro**, em 13/09/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **014440985**e o código CRC **20FCB161**.

Processo SEI: 00011.006908/2024-83 Documento SEI: 014440985



DECRETO Nº 23483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, ede **Bacharelado** Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", Teresina/PI; do curso de Licenciatura em História - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI; Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior Uruçuí", Uruçuí/PI; Licenciatura em Letras/Português - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbués/PI; Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e do Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Dra." Josefina Demes", em Floriano/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4086/2024/FUESPI-PI/GAB, de 04 de outubro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.068969/2024-34:

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, de Licenciatura em História - EAD, ofertado pelo Centro Ciências Humanas e Letras-CCHL, e de Bacharelado em Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; curso de Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí", em Uruçuí/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbués/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI; na forma abaixo discriminada:

- I **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI:
- a) Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 127/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 125/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029;
- b) Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme Resolução CEE/PI nº 138/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 136/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028.
 - II Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI:
- a) Bacharelado em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias CCA, conforme Resolução CEE/PI nº 129/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 127/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028;

- b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 156/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 152/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.
 - III Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI:
- a) Licenciatura em História EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 148/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 145/2024, favorável ao reconhecimento do curso para efeito de Diplomação;
 - IV Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí/PI:
- a) Bacharelado em Agronomia, conforme Resolução CEE/PI nº 133/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 131/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.
 - V Polo de Apoio Presencial, em Gilbués/PI:
- a) Licenciatura em Letras/Português EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 137/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 135/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso, para efeito de diplomação.
 - VI Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI:
- a) Licenciatura em Letras/Português, conforme Resolução CEE/PI nº 142/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 140/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.
 - VII Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI:
- a) Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme Resolução CEE/PI nº 149/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 146/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, **Governador do Estado do Piauí**, em 17/12/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí, em 17/12/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **015900190**e o código CRC **A3D27FBB**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00011.068969/2024-34

SEI nº 015900190



transferir ou utilizar dotação orçamentária entre os órgãos e entidades do Poder Executivo para cumprimento do disposto nesta Lei, mantendo a mesma classificação funcional programática, expressa por categorias de programação em seu menor nível, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

- **Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 015900964

(Transcrição da nota LEIS de N° 35246, datada de 17 de dezembro de 2024.)

DECRETOS

DECRETO Nº 23.483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, e de Bacharelado em Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; do curso de Licenciatura em História - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI; Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí", em Uruçuí/PI; Licenciatura em Letras/Português - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbués/PI; Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e do Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Drª. Josefina Demes", em Floriano/PI.





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4086/2024/FUESPI-PI/GAB, de 04 de outubro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.068969/2024-34;

DECRETA:

- Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, de Licenciatura em História EAD, ofertado pelo Centro Ciências Humanas e Letras-CCHL, e de Bacharelado em Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; curso de Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí", em Uruçuí/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbués/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Drª. Josefina Demes", em Floriano/PI; na forma abaixo discriminada:
- I **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI:
- a) Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 127/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 125/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029;
- b) Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme Resolução CEE/PI nº 138/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 136/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028.
- II **Campus** "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI:
- a) Bacharelado em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias CCA, conforme Resolução CEE/PI nº 129/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 127/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028;
- b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 156/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 152/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.
- III Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI:
- a) Licenciatura em História EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 148/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 145/2024, favorável ao reconhecimento do curso para efeito de Diplomação;





- IV Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí/PI:
- a) Bacharelado em Agronomia, conforme Resolução CEE/PI nº 133/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 131/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.
- V Polo de Apoio Presencial, em Gilbués/PI:
- a) Licenciatura em Letras/Português EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 137/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 135/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso, para efeito de diplomação.
- VI **Campus** "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI:
- a) Licenciatura em Letras/Português, conforme Resolução CEE/PI nº 142/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 140/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.
- VII Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI:
- a) Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme Resolução CEE/PI n^{o} 149/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI n^{o} 146/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 015900190

(Transcrição da nota DECRETOS de N^{o} 35247, datada de 17 de dezembro de 2024.)

